



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO /2014**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO 2ª via e CPF nº 335.382.551-72 assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5764, RG nº 619600 - SSP-GO. e CPF nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a Lei nº 9486, de 20 de outubro de 2014, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO**, à **ASSOCIAÇÃO DOWN DE GOIÁS – ASDOWN** neste ato representada por sua presidente, **ANA MARIA FERREIRA MOTTA FERNANDES**, brasileira, casada, empresaria, portadora da CI nº 1381729 DGPC/GO e CPF: 042.055.588-99, de agora em diante denominado **PERMISSIONÁRIA**, o uso especial da área pública municipal com **943,56m² (novecentos e quarenta e três, cinqüenta e seis metros quadrados)** situado a Rua 14, Bairro dos Aeroviários, nesta capital, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 14 – 20,40m ; fundo confrontando com a área destinada a CMEI- ; Lado Esquerdo confrontando com área destinada a CMEI, Lado direito confrontando com a área destinada a Escola- 45,95m tudo conforme consta no **Processo nº 41080566/2014**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação, naquele local, de um prédio, onde serão desenvolvidos programas de amparo e educação familiar , sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA:

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumprí-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 11 dias do mês novembro de 2014.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

ANA MARIA FERREIRA MOTTA FERNANDES
Permissionária

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº159/14***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **56429697**, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Sítio 169, da Quadra 17/169, situado à Rua da Divisa, Setor Morada do Sol, nesta Capital, passando a constituir os lotes 2, 3, 4, 5 e Sítio 1. Com as seguintes características e confrontações:

Sítio 01	Área	4.196,48m²
-----------------	-------------	-------------------

Frente para Rua da Divisa	10,02m
Fundo confrontando com o Sítio 179	50,00m
Lado direito confrontando com o Sítio 170	106,75m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5 e Sítio 168	27,00m+41,02m+77,84m

Lote 02	Área	270,00m²
----------------	-------------	-----------------

Frente para Rua da Divisa	10,00m
Fundo confrontando com o Sítio 01	10,00m
Lado direito confrontando com o Sítio 01	27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 03	27,00m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Lote 03	Área	270,00m²
Frente para Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com o Sítio 01		10,00m
Lado direito confrontando com lote 02		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04		27,00m
Lote 04	Área	270,00m²
Frente para Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com o Sítio 01		10,00m
Lado direito confrontando com lote 03		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 05		27,00m
Lote 05	Área	283,77m²
Frente para Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com o Sítio 01		11,02m
Lado direito confrontando com lote 04		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Sítio 168		27,02m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº 160/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56480714**, de interesse de **SINDEGO SINDICATO DOS DESPACHANTES A S ESTADO DE GOIÁS**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 06 e 07, da quadra 236, situados à Avenida Altamiro de Moura Pacheco, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/07	Área
	891,60m²
Frente para a Av. Altamiro de Moura Pacheco	31,84m
Fundo confrontando com área do Estado	27,60m
Lado direito confrontando com o Lote 05	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

§ 2º Esta Certidão anula a Certidão de Nº 106/14, datada em 23 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº162/2014***

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **56429085**, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 170, da Quadra 17/170, situado à Rua da Divisa e Rua Loyola, Setor Morada do Sol, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	270,00m²
Frente para Rua Loyola		10,00m
Fundo confrontando com lote 12		10,00m
Lado direito confrontando com os lotes 3, 4, 5 e 2		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 02		27,00m
Lote 02	Área	270,00m²
Frente para Rua Loyola		10,00m
Fundo confrontando com lote 12		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 01		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 03		27,00m
Lote 03	Área	270,00m²
Frente para Rua Loyola		10,00m
Fundo confrontando com lote 12		10,00m
Lado direito confrontando com lote 02		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 04		27,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

Lote 04	Área	270,00m²
Frente para Rua Loyola		10,00m
Fundo confrontando com lote 12		10,00m
Lado direito confrontando com lote 03		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 05		27,00m
Lote 05	Área	270,00m²
Frente para Rua Loyola		10,00m
Fundo confrontando com lote 12		10,00m
Lado direito confrontando com lote 04		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 06		27,00m
Lote 06	Área	270,00m²
Frente para Rua Loyola		10,00m
Fundo confrontando com lote 12		10,00m
Lado direito confrontando com lote 05		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 07		27,00m
Lote 07	Área	270,00m²
Frente para Rua Loyola		10,00m
Fundo confrontando com lote 12		10,00m
Lado direito confrontando com lote 06		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 08		27,00m
Lote 08	Área	286,20m²
Frente para Rua Loyola		10,60m
Fundo confrontando com lote 12		10,60m
Lado direito confrontando com lote 07		27,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 9 e 10		16,99m+10,01m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Lote 09	Área	485,18m²
Frente para Rua da Divisa		18,02m
Fundo confrontando com lote 08		16,99m
Lado direito para Rua Loyola		28,04m
Lado esquerdo confrontando com lote 10		27,38m
Lote 10	Área	271,90m²
Frente para Rua da Divisa		10,00m
Fundo confrontando com lote 8		10,01m
Lado direito confrontando com lote 09		27,38m
Lado esquerdo confrontando com lote 11		27,00m
Lote 11	Área	283,50m²
Frente para Rua da Divisa		10,50m
Fundo confrontando com lote 12		10,50m
Lado direito confrontando com lote 10		27,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 12		27,00m
Lote 12	Área	2.167,97m²
Frente para Rua da Divisa		11,50m
Fundo confrontando com os lotes 5 e 6		23,00m
Lado direito confrontando com lotes 11,8,7,6,5,4,3,2 e 1		27,00m+10,50m+80,60m
Lado esquerdo confrontando com lote 169		106,75m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº. 163/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58369560**, de interesse de **SARKIS FELIPE SAAD CURI**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 30, 31 e 32, da Quadra 44, situado à Rua Agrônomo Joaquim Batista, residencial Solar Ville, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 30/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 30/32	Área
	600,00m²
Frente para a Rua Agrônomo Joaquim Batista	30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 11, 10 e 09	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	20,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 164/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 55308926, de interesse de **MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 11 e 12, da Quadra 40, situados à Rua 88, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	Área	720,00m²
Frente para Rua 88	24,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 09 e 15	24,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 13	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com 10	30,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº. 165/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **57984295**, de interesse de **SILVIO S. DA SILVA NETO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 15 e 16, da Quadra V-19, situados à Rua Castro Alves na Vila Rezende, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	Área	697,26m²
Frente para a Rua Castro Alves	24,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 28 e 29	24,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 17	28,71m	
Lado esquerdo confrontando com 14	29,40m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de novembro 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº.166/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **52490162**, de interesse de **COMANDO AUTO PEÇAS LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 20, 21, 22, 23, 24 e viela, da Quadra 142, situados à Avenida Pedro Ludovico e Rua do Cromo, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 20/24, com as seguintes características e confrontações:

1- Situação atual dos lotes 20, 21, 22, 23, 24 e viela
LOTE 20

	Área
	695,40m²
Frente para a Avenida Pedro Ludovico	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	14,40m
Lado direito confrontando com o Lote 21	47,33m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	43,38m

LOTE 21

	Área
	724,76m²
Frente para a Avenida Pedro Ludovico	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	15,13m
Lado direito confrontando com o Lote 22	49,29m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	47,33m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**LOTE 22****Área****1.027,81m²**

Frente para a Avenida Pedro Ludovico

18,91m

Fundo confrontando com o Lote 23

17,33m

Lado direito confrontando com a Rua do Cromo

46,97m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 21

49,29m

Pela linha de chanfrado

6,59m

LOTE 23**Área****911,00m²**

Frente para a Rua do Cromo

20,00m

Fundo confrontando com o Lote 19

20,17m

Lado direito confrontando com o Lote 24

44,25m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 20, 21 e 22

46,86m

LOTE 24**Área****777,90m²**

Frente para a Rua do Cromo

17,00m

Fundo confrontando com o Lote 19

19,20m

Lado direito confrontando com a Viela

41,90m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 23

44,25m

Situação atual da Viela**VIELA****Área****159,50m²**

Frente para a Rua do Cromo

3,85m

Fundo confrontando com a Viela

3,85m

Lado direito confrontando com o lote 1

41,36m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 24

41,90m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável****2- Situação após o Remembramento Lote 20/24**
LOTE 20/24

	Área
	4.296,37m²
Frente para a Avenida Pedro Ludovico	48,91m
Fundo confrontando com o Lote 1	41,36m
Lado direito confrontando com a Rua do Cromo	87,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	86,60m
Pela linha de chanfrado	6,59m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de novembro 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA***Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 168/2014**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56711856**, de interesse de **TCI INPAR PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 21 LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 20, 21 e 22 da Quadra 52-A, situados às Ruas 232, 233 e 263, Setor Leste Universitário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 4/8-20/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/8 - 20/22**Área****3.150,716m²**

Frente para Rua 232

30,00m

Fundo com Rua 233

43,96m

Lado direito confron. Com os Lotes 23, 03 e Rua 263

40,617m+12,12m+4,565m+33,62m+18,11m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 19, 18 e 9

40,29m+12,12m+40,165m

Pela linha de chanfrado Rua 233 c/ Rua 263

9,60m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº169/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **56322914**, de interesse de **MARCOS ANTÔNIO BRAGA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 02, da Quadra 81, situada à Rua Gaspar Silveira Martins, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 2 e 2-A. Com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2	Área
	281,82m²
Frente para a Rua Gaspar Silveira Martins	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	11,21m
Lado direito confrontando com o Lote 03	31,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-A	25,77m

LOTE 2-A	Área
	270,13m²
Frente para a Rua Gaspar Silveira Martins	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02	25,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	18,92m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº170***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 57775262, de interesse de **SPE SERRA DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 04, 05 e 06, da Quadra C-1, situados à Rua 78, Jardim Goiás, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 04/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/06**Área****1.522,50m²**

Frente para Rua 78

43,50m

Fundo confrontando com os Lotes 31, 30 e 29

43,50m

Lado direito confrontando com o Lote 07

35,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 03

35,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº 171/2014***

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50890741 / 2012**, de interesse de **WALDIR MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 16 e 17, da Quadra 30, situados à Rua 40, Setor Santos Dumont, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16/17**Área****720,00m²**

Frente para a Rua 40

24,00m

Fundo confrontando com os Lotes 2 e 3

24,00m

Lado direito confrontando com o Lote 1-18/19

30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 15

30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art.2º Esta Certidão anula a Certidão de nº. 080/2013, datada de 16 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº. 172/14***

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **57666927**, de interesse de **GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08, 09 e 10, da Quadra 106, situado à Av. T-10, com a Av. T-2, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 08/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/10	Área
	2.050,00m²
Frente para Av. T-10	50,00m
Fundo confrontando com os Lotes 07 e 13	60,00m
Fundo direito para Av. T-2	25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote	35,00m
Pela linha de chanfrado	14,14m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão anula a Certidão de nº. 148/14, datada de 13 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável***CERTIDÃO Nº 173/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51134516**, de interesse de **DORVALINO DA SILVA GONTIJO E OUTRA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 11, da Quadra Q-I17, situado à Avenida Wagner Estelita Campos, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11A. Com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	Área
	437,50m²
Frente para Avenida Wagner Estelita Campos	12,50m
Fundo confrontando com o lote 14	12,50m
Lado direito confrontando com o lote 09	35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11 A	35,00m

LOTE 11A	Área
	437,50m²
Frente para Avenida Wagner Estelita Campos	12,50m
Fundo confrontando com o lote 14	12,50m
Lado direito confrontando com o lote 11	35,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	35,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável****RESOLUÇÃO 001/2014**

O Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo da SEMDUS, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº. 005/2009/SEPLAM e sucedâneas, conforme Lei nº. 8767/2009 e demais normas legais pertinentes, **RESOLVE** em conjunto com o Comitê Técnico de Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, publicar as **Diretrizes Gerais para PDU – Parâmetros e Critérios de Análise Específicos**, a fim de definir os parâmetros urbanísticos a serem aplicados em consonância com a legislação vigente, para os casos de análise de **Projeto Diferenciado de Urbanização – PDU**:

I. LEGISLAÇÃO:

- a) LC nº. 171/2007 - art.119 – Plano Diretor de Goiânia;
- b) LC nº. 181/2008 - art.9º - Vazios Urbanos;
- c) Lei nº. 8767/2009 – Projeto Diferenciado de Urbanização – PDU.

II. DESTAQUE: Art.6º, Lei nº. 8767/2009:

- a) PDU I: Não se aplica fração ideal – AA;
- b) PDU II: 01 economia por fração ideal de 30,00m²;
- c) PDU III: 01 economia por fração ideal de 45,00m²;
- d) PDU IV: 01 economia por fração ideal de 60,00m²;
- e) PDU V: 01 economia por fração ideal de 180,00m².

III. DIMENSÃO MÍNIMA PARA GLEBA/ÁREA A SER LIBERADA COM USO PARA PDU:

- a) Gleba não parcelada $\geq 10.000,00\text{m}^2$;
- b) Chácara em parcelamento aprovado $\geq 5.000,00\text{m}^2$;
- c) Quadra inteira circundada por vias públicas $\geq 5.000,00\text{m}^2$.

Obs.1: Conforme § 3º do Artigo 2º da Lei nº. 8767/2009 (reeditado pela mesma Lei conforme Diário Oficial nº. 4.710/2009):

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

“Para a conformação do vazio urbano poderá ser aplicado previamente o procedimento de rememoração e demolição, sob a análise do Órgão Municipal de Planejamento e referendado pelo COMPUR.”

IV. ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM e ÁREA PARA RECREAÇÃO - CRITÉRIOS PARA INCIDÊNCIA DOS PERCENTUAIS PREVISTOS NA LEI 8767/2009:

- a) **APM: 15% da área total da gleba/área, excluída a APP**, nos termos do art.11, da L.C.181/2009 e inciso VIII, art.3º, da Lei 8767/2009;

Obs.: Quando houver necessidade de reserva de área para adequação/ampliação do sistema viário, essa não será considerada no cômputo dos 15% de APM;

- b) **Recreação e Lazer: 5% da área passível de ocupação pelo empreendimento**, ou seja, calculada sobre a área total da gleba/área, excluídas as APP's e APM's (inclusive quando destinadas a ampliação do sistema viário).

V. ÍNDICE DE PERMEABILIDADE e CAIXAS DE RECARGA:

- a) Antes da vigência da L.C.246/2013 exigia-se, para PDUs, a complementação do índice de permeabilidade, previsto na L.C.171/2007, com a utilização de caixas de recarga calculado em 15% sobre a área do terreno;

- b) Considerando-se que a L.C.246/2013 reviu e atualizou as exigências do Plano Diretor quanto à permeabilidade natural, índice paisagístico e caixas de recarga:

- O Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo manifestou-se favorável, em reunião do dia 11/11/2014, à supressão dessa exigência complementar para os processos de aprovação na vigência da L.C. 246/2013.

- Para os pareceres já emitidos, na vigência da L.C.246/2013, com a exigência de caixa de recarga complementar, o interessado poderá solicitar a retificação dos mesmos.

VI. ÁREA EM MAIS DE UMA UNIDADE TERRITORIAL:

1. **Cálculo de unidades:** para cada parcela da área/terreno será aplicado o cálculo de fração ideal por tipologia de PDU (conforme item II retro), exceto:

- a) Excluem-se somente as áreas destinadas a usos não residenciais;
- b) Para o caso de APP e UUS, somam-se as parciais e aplica-se a fração ideal prevista para o PDU V (01 economia por fração ideal de 180m²);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

Obs.1: Como não é permitida a ocupação da APP, o número total de unidades de PDU V deverá ser distribuído sobre a área de UUS, considerando-se os demais parâmetros estabelecidos para a mesma;

Obs.2: Parágrafo único, art.7º, Lei 8767/2009 – “O cálculo do número de economias por fração ideal incidirá sobre o total da área do vazio urbano, inclusive sobre as APPs, mesmo que doada ao Município no ato do parcelamento e desde que não tenha sido objeto de aplicação da Transferência do Direito de Construir, e excetuando-se ainda as áreas a serem definidas como usos não residenciais.”

- c) Para as demais unidades territoriais, quando a área do empreendimento envolver mais de uma tipologia, prevalecerá a de maior densidade desde que esta corresponda a mais de 50% de seu território;

Obs.1: Parágrafo único, art.6º, Lei 8767/2009 – “Para o caso de um mesmo vazio urbano por força de sua localização, enquadrar-se em mais de uma tipologia de PDU, prevalecerá aquela de maior densidade quando mais de 50% (cinquenta por cento) de seu território enquadrar-se nesta categoria, excetuando-se desta concessão os casos de existência de PDU V”.

2. Aplicação de Parâmetros: incidem sobre as faixas de unidades territoriais do terreno remanescente, após delimitação das áreas reservadas e/ou doadas, sendo:

- a) APP: não permitido uso e/ou ocupação;
- b) UUS: aplicam-se os parâmetros específicos para a unidade territorial sendo que o número de unidades máximo será aquele calculado também sobre a APP (conforme item VI.1.b);
- c) AAB e AA: aplicam-se os parâmetros específicos para as respectivas unidades territoriais, considerando as ressalvas do item VI.1.c.

Goiânia, 18 de Novembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

COMITÊ TÉCNICO DE ANÁLISE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Arq. DOUGLAS BRANQUINHO
Secretaria Municipal de Fiscalização

Arq. RÚBIA MARA MENESES BRAGA
Chefe da Divisão de Ordenamento Urbano

Econ. CELEOCY BORGES COTRIM
Dir.de Ordenação Sustent.e Ocupação do Solo

Arq. GLENNE BATISTA BARBOSA
Depto. de Análise e Aprovação de Projetos

Arq. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Coordenador do Comitê

COMITÊ TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Arq. MARIA HELOÍSA LIMA DE M. MORUÉ
Depto. de Análise e Aprovação de Projetos

Arq. DOUGLAS BRANQUINHO
Dir.de Inf.Urbanas e Geoprocessamento

Arq. SIMONE DO NASCIMENTO COSTA
Dir. do Depto. de Análise e Aprovação de Projetos
Coordenadora do Comitê

VERÔNICA M. BARBOSA DE PAULA
Secretária Comitê

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014 (561335) - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro João Flávio Souza Araújo, designado pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2014 - SAÚDE, processo nº 51842022.

- **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ:
08.206.867/0001-00**

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	06	Veículo Tipo Van Furgão – Adaptado como Ambulância, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.	RENAULT MASTER FURGÃO H2L2	R\$ 136.500,00	R\$ 819.000,00
2	35	Veículos Tipo Furgoneta – Caracterizada como Ambulância, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.	RENAULT KANGOO	6,80	816,00
Valor Total da Empresa: R\$ 3.111.500,00 (Três Milhões, Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais)					

Goiânia, 19 de novembro de 2014

**João Flávio Souza Araújo
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 59193813****INTERESSADO: Luciana Alcantara de Sousa****ASSUNTO: Pagamentos Diversos****DESPACHO Nº 5256/2014**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a **dispensa de licitação**, conforme Parecer Jurídico nº 455/2014, da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, fls 19 a 21.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de Luciana Alcantara de Sousa, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), referente à solicitação de pagamento pelo serviço de arbitragem nos XXII Jogos Educacionais da Rede Municipal de Educação/2014.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de outubro de 2014.

Prof^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA**-Secretária-**

**Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 59121898****INTERESSADO: Marcelo Vasconcelos Noletto****ASSUNTO: Pagamentos Diversos****DESPACHO Nº 5257/2014**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a **dispensa de licitação**, conforme Parecer Jurídico nº 441/2014, da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, fls 22 a 24.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de Marcelo Vasconcelos Noletto, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), referente à solicitação de pagamento pelo serviço de arbitragem nos XXII Jogos Educacionais da Rede Municipal de Educação/2014.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de outubro de 2014.

Prof^a. NEYDE APARECIDA DA SILVA**-Secretária-**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 59124650****INTERESSADO: Elcio Junio Inacio de Paula****ASSUNTO: Pagamentos Diversos****DESPACHO Nº 5259/2014**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 428/2014, da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, fls 20 a 22

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de Elcio Junio Inacio de Paula, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), referente à solicitação de pagamento pelo serviço de arbitragem nos XXII Jogos Educacionais da Rede Municipal de Educação/2014.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de outubro de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA**-Secretária-**

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 59124285****INTERESSADO: Ana Caroline Melquiades Brandao****ASSUNTO: Pagamentos Diversos****DESPACHO Nº 5261/2014**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a **dispensa de licitação**, conforme Parecer Jurídico nº 429/2014, da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, fls 22 a 24.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e, para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de Ana Caroline Melquiades Brandao, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), referente à solicitação de pagamento pelo serviço de arbitragem nos XXII Jogos Educacionais da Rede Municipal de Educação/2014.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de outubro de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA**-Secretária-**

**Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 58646041****INTERESSADO: Amacom Construção e Saneamento Ltda****ASSUNTO: Locação****DESPACHO Nº 5498/2014**

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 499/2014, da Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria, fls 79 a 83.

“Art. 24 – É dispensável a licitação;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de Amacom Construção e Saneamento Ltda, no valor de R\$ 1.669.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), referente à locação de espaço de imóvel, para funcionamento da Escola Municipal de Tempo Integral Jardim Novo Mundo, por um período de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA**-Secretária-**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2013

1.DATA: 20/11/2014

2.FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, III, Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MBS Distribuidora Comercial Ltda.

4.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 24,9966%% do valor inicialmente pactuado do Contrato nº 090/2013, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME e Secretaria Municipal de Administração, na forma e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico de nº 062/2013 – Sistema de Registro de Preços.

5. DA PRORROGAÇÃO: prorroga-se o Contrato nº 090/2013 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30/12/2014.

6. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido ao valor inicialmente pactuado de R\$ 83.501,00 (oitenta e três mil e quinhentos e um reais) o percentual de aproximadamente 24,9966% (vinte e quatro vírgula nove mil novecentos e sessenta e seis por cento), que representa o valor de R\$ 20.872,46 (vinte mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

7.DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato original.

8.PROCESSO nº: 56294040/2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Extrato
Ctjr 07/14

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Setec, e **Marco Américo da Silva Comércio e Serviços - EPP.**, Cnpj nº 67.900.886/0001-09.

Local e Data: Goiânia, em 17 de novembro de 2014.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 155/2014 do Município de Goiânia, autos nº 56799176/2014.

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico, incluindo o fornecimento de peças na **Autoenvelopadora Max Mailing A4 (número de série Max 118-01/12)**, conforme condições e especificações estabelecidas a seguir, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 155/2014 e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 21.600,00 total.

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014**

Processo: 5.653.789-9/2014

Contratante: O Município de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

Contratada: Roda Livre Concessionária Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 58.343.864/0001-96.

Objeto do Contrato: Prestação de garantia ao objeto adquirido (microônibus), para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual nº 003/2014, edital do Pregão Eletrônico nº 042/2013 – Sistema de Registro de Preços, convênio nº 776495/2012 entre o Ministério da Justiça e o Município de Goiânia e seus Anexos.

Valor Total: R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Números e Data das Notas de Empenho: Nº 0006 00 e 0002 00 de 13 de Agosto de 2014.

Data do Contrato: 13 de Novembro de 2014.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES

Presidente Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

EXTRATO DA ATA DA TERCEIRA (3ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO EXERCÍCIO DE 2014, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2014.

CNPJ Nº. 05.787.273/0001-41

NIRE Nº. 52300009456

Certifico que às 08:30(oito horas e trinta minutos) do dia 25(vinte e cinco) de junho de 2014, reuniram-se, na sede social da Cia., à 1ª Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, na Cidade de Goiânia/GO, os Sr. Ubirajara Alves Abbud, Sr. Iram de Almeida Saraiva Júnior, Sr. Osmar de Lima Magalhães, Sr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e o Sr. Josicleiton de Melo Souza, tendo o Conselho de Administração da Cia., por unanimidade, deliberado o que se segue: “(...)O Conselho de Administração tomou conhecimento das Demonstrações Financeiras do 1º quadrimestre de 2014;(...)Aprovada a nomeação do Sr. Eduardo Cruvinel de Oliveira para função de Diretor de Fiscalização da Cia.;(...)Aprovada a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Cia. e o SindiTransporte;(...)Aprovada a instituição da função gratificada de Assessor da Presidência com remuneração nível III no valor de R\$1.120,00(um mil cento e vinte reais).”. **Atesto que as informações acima foram extraídas da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cia..**

Goiânia, 20 de outubro de 2014.

VLADMIR VIEIRA DI COIMBRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**ATA Nº 027/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA
DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE
TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41**

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2014, às 09h03 min., na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Sra. IRANILDA ELIAS COSTA, Sr. MARCO ANTONIO DELGADO TEIXEIRA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 026/2014, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Dando início a sessão Sra. **Iranilda** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 53613748-2013, 53613772-2013, 53613781-2013, 53613837-2013, 54010931-2013, 54039476-2013, 54039484-2013, 54062567-2013, 54507259-2013, 54507879-2013, 54508000-2013, 54508069-2013, 54508077-2013, 54538928-2013, 54538979-2013, 54582943-2013, 54583133-2013, 54613385-2013, 54613717-2013, 54613768-2013, 54613792-2013, 54613822-2013, 54613849-2013, 54613890-2013, 54614055-2013, 54614098-2013, 54062621-2013, 54062753-2013, 54062834-2013, 54062851-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que caso específico “Viagens programadas foram realizadas com atraso”, isto posto, vota pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 2) Processos de números: 54007868-2013, 54507780-2013, 54509791-2013, 54509804-2013, 54539339-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que o caso específico “Viagens programadas não foram realizadas”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto da**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 3) **Processos de números: 54507305-2013, 54507836-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Viagens programadas foram realizadas conforme planilha de férias, sendo que não mais estava em vigor”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração.** 4) **Processos de números: 54614152-2013, 53117236-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que caso específico *“Veículo estacionado em local indevido”*, isto posto, vota pela insubsistência dos autos, com o entendimento que poderia ter sido aplicado o código C-06, abandonar veículo em vias públicas ou terminais, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** 5) **Processos de números: 53926428-2013, 53964494-2013, 53962017-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** informa a relatora que o caso específico, *“Veículo em operação com portas abertas”*, e profere o voto pela subsistência dos autos, todos os presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 6) **Processos de números: 53718388-2013, 53613896-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** informa a relatora que o caso específico, *“Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento”*, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 7) **Processos de números: 54539428-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico *“Veículo estacionado em local indevido”*, a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 8) **Processo de número: 53613926-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** informa a relatora que o caso específico

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

“Motorista realizou retorno indevido dentro do terminal”, isto posto, a relatora vota pela subsistência do auto, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 9) Processo de número: 53961941-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico, “Motorista conduziu o veículo em marcha ré dentro do terminal”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 10) Processo de número: 53613861-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico “Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 11) Processo de número: 53962017-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico “Motorista falando ao celular enquanto conduzia o veículo”, a relatora profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 12) Processo de número: 54125348-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, a relatora informa que caso específico “Veículo em operação porta traseira aberta”, isto posto, vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Continuando a Srta. **Carolina** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 13) Processos de números: 54331487-2013, 54331665-2013, 54331622-2013, 54331649-2013, 54331282-2013, 54331541-2013, 54331274-2013, 54331479-2013, 54331355-2013, 54632606-2013, 54613954-2013, 54613946-2013, 54613814-2013, 54613725-2013, 54613741-2013, 54614012-2013, 54613598-2013, 54613610-2013, 54613466-2013, 54614047-2013, 54613415-2013, 54613431-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

relatora que o caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, e profere o voto pela subsistência dos autos, todos os presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 14) **Processos de números: 54330278-2013, 54613521-2013, 54613580-2013, 54632657-2013, 54632673-2013, 54582471-2013, 54582773-2013, 54582609-2013, 54582676-2013, 54582480-2013, 54583141-2013, 54582218-2013, 54582765-2013, 54582781-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, “*Viagens programadas não foram realizadas*”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhado pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 15) **Processos de números: 54331240-2013, 54331223-2013, 54330871-2013, 54330944-2013, 54330987-2013, 54370181-2013, 54370156-2013, nos quais a Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas conforme planilha de férias, sendo que não mais estava em vigor*”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 16) **Processo de número: 54331002-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico “*Motorista deixou o veículo estacionado em local indevido por 11 minutos*”, isto posto, profere o voto pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 17) **Processo de número: 54632622-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico, “*Motorista abriu a porta com o veículo em movimento*”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 18) **Processo de número: 54632568-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Motorista recebendo o valor da passagem e liberando a catraca*”, a relatora vota pela subsistência do auto de infração, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

do auto de infração. 19) Processo de número: 53050689-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que caso específico *“Motorista saiu para operação com passageira embarcada pela porta da frente”*, isto posto, vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração. 20) Processo de número: 54632665-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico *“Motorista realizou desembarque de passageira pela porta da frente e permitiu que ela retornasse para o veículo pela porta traseira”*, isto posto, a relatora vota pela insubsistência do auto, entendendo que poderia ter sido aplicado o código B- 01, permitir o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração. 21) Processo de número: 54585659-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “D- 03”, colocar em operação veículo não vinculado ao serviço ou afastado de operação pela CMTC,** informa a relatora que neste caso específico, *“Veículo em operação sem o selo de vistoria”*, e vota pela subsistência do auto, acompanhada por todos os presentes, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração. 22) Processo de número: 54330545-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico o auto não preencheu todos os requisitos necessários, e vota pela insubsistência do auto de infração, o voto da relatora foi acompanhado por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Prosseguindo o Sr. **Marco Antonio** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **23) Processos de números: 54614187-2013, 54613971-2013, 54125721-2013, 54125712-2013, 54613962-2013, 54125810-2013, 54614128-2013, 54125828-2013, 54614179-2013, 54613776-2013, 54632681-2013, 54632711-2013, 54632720-2013, 54632738-2013, 54613687-2013, 54126026-2013, 54613865-2013, 54614021-2013, 54097271-2013, 547097298-2013, 54613831-2013, 54613377-2013, 54097280-2013, 54125976-2013, 54097239-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que no caso específico *“Viagens programadas foram realizadas com atraso”*, isto posto,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros presentes acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração. 24) Processos de números: 54125518-2013, 54517939-2013, 54125445-2013, 54125615-2013, 54125623-2013, 54517912-2013, 54125500-2013, 54125569-2013, 54125607-2013, 54097093-2013, 54097115-2013, 54435789-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que neste caso específico, “Viagens programadas não foram realizadas”, e vota pela subsistência dos autos, acompanhado por todos os presentes, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 25) Processos de números: 53613942-2013, 53926509-2013, 54633165-2013, 54518358-2013, 54576421-2013, 53432573-2013, 53942377-2013, 54539444-2013, 54125402-2013, 54125399-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, o relator informa que neste caso específico, “Veículo em operação com elevador de acessibilidade danificado”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros ao mesmo passo do relator votam pela subsistência dos autos, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 26) Processo de número: 54513593-2013, no qual concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários, informa o relator que no caso específico “Veículo em operação com porta dianteira aberta, pois a mesma não estava funcionando”, isto posto, profere o voto pela subsistência, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, acordam pela subsistência do auto de infração. 27) Processo de número: 54613938-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que neste caso específico, “Motorista realizou o embarque de usuários em local impróprio”, e vota pela subsistência do auto, acompanhado por todos os colegas, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 28) Processos de números: 54614071-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 03”, motorista destratar passageiro ou manter comportamento inconveniente quando em serviço, informa o relator que neste caso específico, “Motorista destratou e ofendeu verbalmente vários usuários quando realizava o desembarque”, e**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

vota pela subsistência do auto, o relator foi acompanhado por todos os presentes, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Finalizando a Sr.^a Ione inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 29) **Processos de números: 54860684-2013, 54875592-2013, 54888767-2013, 54875584-2013, 54875495-2013, 54875452-2013, 54888457-2013, 54888414-2013, 54888732-2013, 54613881-2013, 54613351-2013, 54613881-2013, 54614080-2013, 54614039-2013, 54860706-2013, 54888252-2013, 54888279-2013, 54613491-2013, 54613440-2013, 54614209-2013, 54613482-2013, 54613351-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Viagens programadas não foram realizadas*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos, os demais membros do colegiado acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 30) **Processos de números: 54888660-2013, 54888538-2013, 54888376-2013, 54888392-2013, 54888856-2013, 54873981-2013, 54875568-2013, 54873972-2013, 54873948-2013, 54875550-2013, 54875606-2013, 54875487-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 31) **Processos de números: 54860749-2013, 54875509-2013, 54613547-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que caso específico “*Veículo estacionado na pista de rolamento*”, isto posto, vota pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 32) **Processos de números: 54615825-2013, 53613969-2013, 54888406-2013, 54040598-2013, 53125356-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com itinerário com defeito*”, isto posto, a relatora vota pela insubsistência dos autos, entendendo que poderia ter sido aplicado o código A- 12, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, todos os membros

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** 33) **Processos de números: 54632584-2013, 54632614-2013, 54869714-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, “*Veículo estacionado em local indevido*”, e vota pela insubsistência dos autos, com o entendimento que poderia ter sido aplicado o código C- 06, abandonar veículo em via pública ou terminais, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** 34) **Processo de número: 54040601-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com todas as botoeiras estragadas*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência do auto, os demais membros do colegiado acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 35) **Processo de número: 54876033-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento,** informa a relatora que o caso específico, “*Veículo em operação com limpador de para-brisa estragado*”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 36) **Processo de número: 54875533-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Motorista não procedeu o embarque dos usuários*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência do auto, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 37) **Processo de número: 54125283-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A- 12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, “*Veículo em operação com itinerário lateral ausente*”, e vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 38) **Processo de número: 54614195-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

específico “*Motorista realizou conversão proibida dentro do terminal*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência do auto, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 39) **Processo de número: 53942393-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 07”, colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com elevador de acessibilidade estragado*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência do auto, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 40) **Processo de número: 54874073-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que caso específico “*Motorista não atendeu sinal de embarque solidário*”, isto posto, vota pela insubsistência do auto, com o entendimento que poderia ter sido aplicado o código C-04, apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da CMTC, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuários, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.

Goiânia, 13 de novembro de 2014

IONE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA

Titular Dir. Técnica

IRANILDA ELIAS COSTA

Suplente Dir. Administrativa

MARCO A. DELGADO TEIXEIRA

Suplente Rep. Sociedade Civil

JEFFERSON DA SILVA GOMES

Secretário Executivo da COMJI



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 442, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 548/14 GVVCF, do Gabinete do Vereador Virmondes Cruvinel Filho,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Eliane Barbosa Brito Celestino Otto	Assessor Parlamentar I	AP-I

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luiz Mauro Julio Ramos Junior	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Virmondes Cruvinel Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 942/2014, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luiz Gomes Filho	Assessor Parlamentar II	AP-II

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Henrique Fernandes Gonçalves Santiago	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Felisberto Tavares

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 447, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido na C.I. nº 0105/2014, do Gabinete da Vereadora Tatiana Lemos,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Euripedes Oliveira Teles	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Charly David de Paula	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Tatiana Lemos

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 448, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0353/2014-GVDC, do Gabinete do Vereador Deivison Costa,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
João Fernandes Sales Filho	Assessor Parlamentar I	AP-I

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucas Pinheiro Gomes de Moraes	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Deivison Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 449, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0004/2014-GVDG, do Gabinete do Vereador Dr. Gian,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wagna Aparecida da Fonseca	Assessor Parlamentar II	AP-II
Marcelo José Simão	Assessor Parlamentar I	AP-I

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wagna Aparecida da Fonseca	Assessor Parlamentar I	AP-I
Marcelo José Simão	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Dr. Gian

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Clécio Alves

PRESIDENTE

Tayrone Di Martino

1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto

2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 215/2014, do Gabinete do Vereador Antônio Uchôa,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Frederico Juliano dos Santos	Assessor Parlamentar III	AP-III

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Julio Pereira Lima Queiroz	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Antônio Uchôa

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 451, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 222/2014 - GVRC, do Gabinete do Vereador Rogério Cruz,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Flavio Rodrigues Silva	Assessor Parlamentar I	AP-I

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Florinda de Souza Melo	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Rogério Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 452, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, o disposto na lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 177/2014-GAB/VCS, do Gabinete do Vereador Carlos Soares,

R E S O L V E

designar o servidor **Eduardo Pereira de Sousa**, CPF nº 856.452.491-00, pertencente ao quadro de pessoal da COMURG – Companhia de Urbanização de Goiânia, que se encontra à disposição deste Poder, conforme PR-nº 1125/14-GAB, contido nos Autos nº 59206524/2014, para desempenhar as atribuições da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Carlos Soares, desde 1º de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 453, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0625/2014 - GVPG, do Gabinete do Vereador Paulinho Graus,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Nereide Chagas Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Guilherme Chagas Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulinho Graus

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 454, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1803/2014,

R E S O L V E

considerar antecipadas as férias regulamentares da servidora **Stella Maris Fernandes de Sousa Lobo**, matrícula nº 34173, ocupante do cargo efetivo de Redator, Nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2013, fixadas pela Portaria nº 547, de 30 de outubro de 2013, para 03 de novembro 2014, dessa forma, fica revogada a Portaria nº 334, de 12 de agosto de 2014, que trata do adiamento das referidas férias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 455, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 129/2014, do Gabinete do Vereador Thiago Albernaz,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Hebert Barbosa Junior	Secretário Parlamentar I	SP-I

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Vilmar Candido da Silva	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Thiago Albernaz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 456, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando 139/2014, do Gabinete do Vereador Tayrone Di Martino,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Douglas Branquinho Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II

2. nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Priscila Guimarães Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Tayrone Di Martino

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 457, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080/2014-DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

R E S O L V E

fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
1.	Adriana Bezerra de Brito	2013	31/10/2014 a 29/11/2014
2.	Alberto Cesar Maia	2012	22/12/2014 a 20/01/2015
3.	Antônio Araujo Rocha	2012	01/12/2014 a 30/12/2014
4.	Antônio Araujo Rocha	2013	02/02/2015 a 03/03/2015
5.	Aparecida Marmara Costa	2013	19/01/2015 a 17/02/2015
6.	Azumar de Araujo	2013	12/01/2015 a 10/02/2015
7.	Bruno Denis Lima	2013	06/05/2015 a 04/06/2015
8.	Carla Bueno Barbosa	2013	15/01/2015 a 13/02/2015
9.	Clarice Sousa Bastos Lima	2013	04/08/2015 a 02/09/2015
10.	Divina Maria da Silveira Matias Marques	2013	05/11/2014 a 04/12/2014
11.	Djalma Rufino Mendes	2013	05/01/2015 a 03/02/2015
12.	Dorivaldo Gonçalves Martins	2013	29/11/2015 a 28/12/2015
13.	Elaine Freitas Gonçalves	2013	06/04/2015 a 05/05/2015
14.	Eliomar Pires Martins	2013	01/11/2014 a 30/11/2014
15.	Elma Rosângela Damas	2013	05/01/2015 a 03/02/2015
16.	Flavia Fernanda de Oliveira	2013	20/01/2015 a 18/02/2015
17.	Francisca Divina da Silva	2013	01/12/2014 a 30/12/2014
18.	João Luiz Sobrinho	2013	27/10/2014 a 25/11/2014
19.	João Vitor Martins Machado	2013	02/01/2015 a 31/01/2015
20.	Kely Cristina Cabral de Melo	2013	02/03/2015 a 31/03/2015
21.	Lucas Furtado da Silva	2012	02/03/2015 a 31/03/2015
22.	Marcia Antunes de Souza	2013	15/01/2015 a 13/02/2015
23.	Marina Jorge Dario Alcantara	2013	04/05/2015 a 02/06/2015
24.	Marinalva de Souza Marques	2013	22/04/2015 a 21/05/2015
25.	Natalice Santana Borges	2013	09/12/2014 a 07/01/2015
26.	Neuza Maria Palazzo	2013	29/09/2014 a 28/10/2014
27.	Noemia Maria Campos Noronha	2013	05/11/2014 a 04/12/2014



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
28.	Otacílio Ferreira Lopo	2013	22/12/2014 a 20/01/2015
29.	Paulo Cesar de Abreu	2012	03/03/2015 a 01/04/2015
30.	Paulo Cesar de Abreu	2013	02/04/2015 a 01/05/2015
31.	Pedro Rodrigues dos Santos Junior	2013	07/11/2016 a 06/12/2016
32.	Priscilla Gonçalves Bernardes da Silva	2013	01/06/2015 a 30/06/2015
33.	Sebastião Batista Ribeiro	2013	17/12/2014 a 15/01/2015
34.	Suzylane Lopes de Santana Cunha	2013	19/01/2015 a 17/02/2015
35.	Terezinha de Jesus Dorneles dos Santos	2013	29/09/2014 a 27/10/2014
36.	Tonia Rocha	2013	03/11/2014 a 02/12/2014
37.	Zilca Ferreira de Oliveira	2013	26/12/2014 a 24/01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro do ano 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 458, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1798/2014,

R E S O L V E

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**–, conceder à servidora **Tânia Regina Andrade**, matrícula nº 34369, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 10 (dez) dias, período de 13 (treze) a 22 (vinte e dois) de outubro de 2014, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 459, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1806/2014,

R E S O L V E

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia–, conceder à servidora **Marina Jorge Dário de Alcântara**, matrícula nº 5567542, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo (Assessoria de Comunicação), nível I, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 05 (cinco) dias, período de 13 (treze) a 17 (dezessete) de outubro de 2014, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 460, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1745/2014,

R E S O L V E

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia–, conceder ao servidor **Vildes Fernandes Cavalcante**, matrícula nº 5568610, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, nível II, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias, período de 06 (seis) a 20 (vinte) de outubro de 2014, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 461, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1744/2014,

R E S O L V E

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia–, conceder à servidora **Carla Gabriella Teixeira Ferreira**, matrícula nº 5568314, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período de 23 (vinte e três) de setembro a 21 (vinte e um) de novembro de 2014, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves

PRESIDENTE

Tayrone Di Martino

1º SECRETÁRIO

Wellington Peixoto

2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 462, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o teor do Ofício nº 009/2014-DT, do da Chefia da Divisão de Taquigrafia, contido nos Autos nº 1707/2014,

R E S O L V E

lotar o servidor **Valtércio Alvim Alcântara Júnior**, matrícula nº 5568615, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, na Divisão de Taquigrafia, e, em consequência, fica derogada a Portaria nº 234, 31 de março de 2009, na parte que trata da lotação do mencionado servidor, com efeitos a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Welington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 681/2014 e 682/2014, do Gabinete do Vereador Paulo da Farmácia,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Nilton Francisco Chaves Filho	Assessor Parlamentar II	AP-II
Odelina Diogo dos Santos	Secretário Parlamentar I	SP-I
Elisangela Pereira Chaves	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

2. nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Odelina Diogo dos Santos	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Elisangela Pereira Chaves	Secretário Parlamentar I	SP-I
Fernando Maia Borges	Assessor Parlamentar II	AP-II
VIGÊNCIA		
1º de novembro de 2014		
LOTAÇÃO		
Gabinete do Vereador Paulo da Farmácia		

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 464, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando 148/2014, do Gabinete do Vereador Tayrone Di Martino,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Paulo Ricardo Carlos Januario	Secretário Parlamentar II	SP-II

2. nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Dayane Xavier Alves	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Tayrone Di Martino

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando 107/2014-G.P.M, do Gabinete do Vereador Paulo Magalhães,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luiz Antonio de Souza Leite	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
10 de novembro de 2014

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1ºSECRETÁRIO

Wellington Peixoto
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 466, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1802/2014,

R E S O L V E

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**–, conceder à **Valéria Carneiro Fernandes**, matrícula nº 35954, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Econômico, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 07 (sete) de fevereiro de 2004 a 06 (seis) de fevereiro de 2009, com início de gozo em 20 (vinte) de janeiro de 2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Welington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1885/2014,

R E S O L V E

adiar as férias regulamentares da servidora **Thais Navas Gallo**, matrícula nº 5568492, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, relativas ao exercício de 2011, fixadas pela Portaria nº 604, de 21 de dezembro de 2012, para 03 de novembro de 2015, em consequência, fica revogada a Portaria nº 479, 27 de agosto de 2013, que trata do adiamento das referidas férias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Welington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1895/2014,

R E S O L V E

adiar as férias regulamentares da servidora **Marina Jorge Dário de Alcântara**, matrícula nº 5567542, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, Nível I, do QPL, relativas ao exercício de 2013, fixadas pela Portaria nº 457, de 06 de novembro de 2014, para 11 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Welington Peixoto
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1872/2014,

R E S O L V E

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992–**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**–, conceder à servidora **Lídia Maria de Oliveira**, matrícula nº 20581, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Comunicação Social, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 21 (vinte e um) de abril de 2007 a 20 (vinte) de abril de 2012, com início de gozo em 1º (primeiro) de dezembro de 2014, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Clécio Alves
PRESIDENTE

Tayrone Di Martino
1º SECRETÁRIO

Welington Peixoto
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 39.346.861/0233-74, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37651982**, a renovação Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividades: comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância e produtos alimentícios – supermercado, desenvolvida(s) na Anhanguera, Lote: 08, nº 1440, Setor: Capuava, Goiânia, Go.

CENTRO AUTOMOTIVO WM LTDA - GILVESA, CNPJ/CPF nº 06164035000142, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **35725733**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos, desenvolvida(s) na: (Av /Rua) C- 59, Quadra:109, Lote: 16, nº 387, Setor Sudoeste, Goiânia, Go.

FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, processo nº **57579113**, a Licença Ambiental de Poluição, tipo – Operação e de Instalação, para Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, endereço Av. Pasteur, S/N, Qd. 144, Lt. 02, PQ. Anhanguera II, Goiânia/GO, CEP. 74.340-570.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

LAVA-JATO TELLES LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 04.034.704/0001-36, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **59732547**, a Licença Ambiental Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores, desenvolvida(s) Rua 147, Quadra:55, Lote: 10, nº 579, Setor Marista, Goiânia, Go.

A PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **59840722**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, situado à Avenida Anhanguera, nº 7206, Setor dos Funcionários, Goiânia, Go.